



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## PORTARIA COREN-RN Nº 8/2025

*Designa a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Coren-RN – Gestão 2025/2026.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora n.º 5, com redação dada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição da CIPA que ocorreu no dia 13 de dezembro de 2024.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Designar, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Coren-RN, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador deste Regional.

**Art. 2º-** Designar os seguintes empregados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA:

- Eliria Rocha de Moraes – Membro Efetivo (Presidente);
- Luciana Cláudia Araújo Lins Correia - Membro Efetivo (Vice-Presidente);
- Jaqueline Karla da Silva Vasconcelos Moreira Rabello - Membro Efetivo;
- Maria da Conceição Augusta Fernandes – Membro Suplente;
- Bartira Nogueira Leite Carvalho - Membro Suplente;

- Sáskia Coutinho Barros - Membro Suplente.

**Art. 3º-** Os empregados designados para a CIPA não detêm qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência do empregador.

**Art. 4º-** Ficam designadas para compor a CIPA como representantes do Empregador, as empregadas públicas Eliria Rocha de Moraes (titular) e Maria da Conceição Augusta Fernandes (suplente).

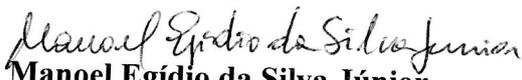
**Art. 5º-** Fica designada a empregada Eliria Rocha de Moraes como Presidente da CIPA no âmbito do Coren-RN.

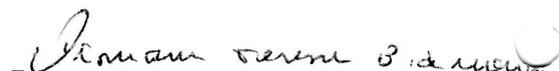
**Art. 6º-** O mandato dos membros designados para a CIPA terá a duração de um ano, contado a partir do dia 09 de janeiro de 2025, permitida uma reeleição.

**Art. 7º-** Os casos não previstos serão regulados pela Comissão.

**Art. 8º-** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2025.

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

  
**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN n.º 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**